

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2023

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

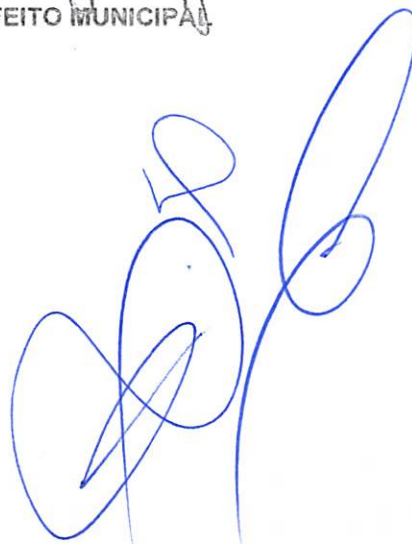
Art. 1º. – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2023, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	CPF Nº 051.493.869-28	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Paraná

Secretaria de Saúde



Sapopema, 11 de janeiro de 2023.

Ao setor de licitação
Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu Fátima Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF:030129039-33, nomeada pelo Decreto nº 12/2022 de 06 de janeiro de 2022, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho por meio do presente documento solicitar abertura de Chamada pública para a aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender as escolas municipais e CMEI da Rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2023, orçamentos e quantidades em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

Fátima Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

recebido
26/01/23
Handwritten signature in blue ink.



Cotação Feira do Produtor de Sapopema				
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor
1.	Abacate	1200	KGR	R\$
2.	Abacaxi	700	KG	R\$
3.	Abóbora cabotia	100	KG	R\$
4.	Abobrinha italiana	500	KG	R\$
5.	Abobrinha menina	500	KG	R\$
6.	Acelga	300	KG	R\$
7.	Alface	1000	KG	R\$
8.	Alho	500	KG	R\$
9.	Ameixa vermelha	1000	KG	R\$
10.	Banana nanica	5000	KG	R\$
11.	Batata doce	500	KG	R\$
12.	Beterraba	1000	KG	R\$
13.	Brócolis	1000	KG	R\$
14.	Caqui	1000	KG	R\$
15.	Cebola	1000	KG	R\$
16.	Cenoura	1000	KG	R\$
17.	Cheiro verde	500	KG	R\$
18.	Chuchu	500	KG	R\$
19.	Couve flor	600	KG	R\$
20.	Couve manteiga	1000	KG	R\$
21.	Ervilha	300	KG	R\$
22.	Espinafre	500	KG	R\$
23.	Goiaba	500	kg	R\$
24.	Laranja	5000	KG	R\$
25.	Laranja poncã	3000	KG	R\$
26.	Lichia	300	KG	R\$
27.	Limão Taiti	600	KG	R\$
28.	Maçã	1000	Kg	R\$
29.	Mamão	500	KG	R\$
30.	Mandioca descascada	1200	KG	R\$
31.	Mandioquinha salsa	300	Kg	R\$
32.	Manga	500	KG	R\$
33.	Melancia	1000	Kg	R\$
34.	Melão	200	Kg	R\$
35.	Milho verde descascado	1200	KG	R\$
36.	Morango	2000	KG	R\$
37.	Morango congelado	2000	KG	R\$
38.	Pão Caseiro	1200	Kg	R\$
39.	Pepino	500	KG	R\$
40.	Pera	500	Kg	R\$
41.	Pêssego	500	kg	R\$
42.	Pitaya	500	Kg	R\$
43.	Polpas: acerola, amora, maracujá	1000	kg	R\$
44.	Rabanete	200	KG	R\$
45.	Repolho	1000	KG	R\$
46.	Tomate	1500	KG	R\$
47.	Uva	200	KG	R\$
48.	Vagem	600	KG	R\$

Supermercado Central – SAPMERCADO LTDA**CNPJ 19758740/0001-10****Avenida Manoel Ribas 370****Sapopema - Paraná**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor
1.	Abacate	1200	KG	R\$3,50
2.	Abacaxi	700	KG	R\$ 3,50
3.	Abóbora cabotia	100	KG	R\$ 5,60
4.	Abobrinha italiana	500	KG	R\$ 4,90
5.	Abobrinha menina	500	KG	R\$ 4,90
6.	Acelga	300	KG	R\$ 3,50
7.	Alface	1000	KG	R\$ 6,00
8.	Alho	500	KG	R\$ 23,00
9.	Ameixa vermelha	1000	KG	R\$ 9,10
10.	Banana nanica	5000	KG	R\$ 4,95
11.	Batata doce	500	KG	R\$ 4,90
12.	Beterraba	1000	KG	R\$ 4,55
13.	Brócolis	1000	KG	R\$ 7,99
14.	Caqui	1000	KG	R\$ 8,41
15.	Cebola	1000	KG	R\$ 7,15
16.	Cenoura	1000	KG	R\$ 4,20
17.	Cheiro verde	500	KG	R\$ 5,70
18.	Chuchu	500	KG	R\$ 4,90
19.	Couve flor	600	KG	R\$ 6,20
20.	Couve manteiga	1000	KG	R\$ 6,20
21.	Ervilha	300	KG	R\$ 9,90
22.	Espinafre	500	KG	R\$ 6,00
23.	Goiaba	500	kg	R\$ 6,99
24.	Laranja	5000	KG	R\$ 3,99
25.	Laranja poncã	3000	KG	R\$ 3,99
26.	Lichia	300	KG	R\$ 16,95
27.	Limão Taiti	600	KG	R\$ 3,50
28.	Maçã	1000	Kg	R\$ 10,88
29.	Mamão	500	KG	R\$ 7,99
30.	Mandioca descascada	1200	KG	R\$ 5,20
31.	Mandioquinha salsa	300	Kg	R\$ 15,90
32.	Manga	500	KG	R\$ 4,20
33.	Melancia	1000	Kg	R\$2,29
34.	Melão	200	Kg	R\$ 8,24
35.	Milho verde descascado	1200	KG	R\$ 9,70
36.	Morango	2000	KG	R\$ 15,20
37.	Morango congelado	2000	KG	R\$ 15,20
38.	Pão Caseiro	1200	Kg	R\$9,20
39.	Pepino	500	KG	R\$ 4,90
40.	Tangerina/ poncã	5000	KG	R\$ 3,85
41.	Tomate	1500	KG	R\$4,99
42.	Uva	200	KG	R\$ 11,50
43.	Vagem	600	KG	R\$ 6,99

Sapopema, 11 de janeiro de 2023

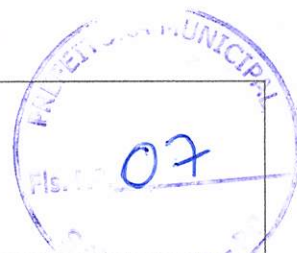
Sapmercado Ltda - ME
CNPJ: 19.758.740/0001-10

44.	Rabanete	200	KG	R\$ 5,83
45.	Repolho	1000	KG	R\$ 2,00
46.	Tomate	1500	KG	R\$ 4,99
47.	Uva	200	KG	R\$ 5,00
48.	Vagem	600	KG	R\$ 3,57



Handwritten signature and initials in blue ink.

JAIR SILVA DE ANDRADE – ME
CNPJ 04932895/0001-53
 Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro
 Sapopema - Paraná



Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor
1.	Abacate	1200	KG	R\$ 6,50
2.	Abacaxi	700	KG	R\$ 7,99
3.	Abóbora cabotia	100	KG	R\$ 9,00
4.	Abobrinha italiana	500	KG	R\$ 5,50
5.	Abobrinha menina	500	KG	R\$ 6,50
6.	Acelga	300	KG	R\$ 4,50
7.	Alface	1000	KG	R\$ 4,99
8.	Alho	500	KG	R\$ 27,00
9.	Ameixa vermelha	1000	KG	R\$ 7,99
10.	Banana nanica	5000	KG	R\$ 6,20
11.	Batata doce	500	KG	R\$ 6,00
12.	Beterraba	1000	KG	R\$ 6,99
13.	Brócolis	1000	KG	R\$ 7,99
14.	Caqui	1000	KG	R\$ 12,00
15.	Cebola	1000	KG	R\$ 9,90
16.	Cenoura	1000	KG	R\$ 7,99
17.	Cheiro verde	500	KG	R\$ 6,00
18.	Chuchu	500	KG	R\$ 7,50
19.	Couve flor	600	KG	R\$ 7,99
20.	Couve manteiga	1000	KG	R\$ 8,00
21.	Ervilha	300	KG	R\$ 15,00
22.	Espinafre	500	KG	R\$ 18,00
23.	Goiaba	500	kg	R\$ 16,00
24.	Laranja	5000	KG	R\$ 6,00
25.	Laranja poncã	3000	KG	R\$ 6,50
26.	Lichia	300	KG	R\$ 19,50
27.	Limão Taiti	600	KG	R\$ 2,90
28.	Maçã	1000	Kg	R\$ 14,50
29.	Mamão	500	KG	R\$ 6,50
30.	Mandioca descascada	1200	KG	R\$ 6,00
31.	Mandioquinha salsa	300	Kg	R\$ 9,00
32.	Manga	500	KG	R\$ 7,99
33.	Melancia	1000	Kg	R\$ 2,50
34.	Melão	200	Kg	R\$ 6,99
35.	Milho verde descascado	1200	KG	R\$ 6,00
36.	Morango	2000	KG	R\$ 20,00
37.	Morango congelado	2000	KG	R\$ 20,00
38.	Pão Caseiro	1200	Kg	R\$ 9,90
39.	Pepino	500	KG	R\$ 6,99
40.	Pera	500	Kg	R\$ 12,50
41.	Pêssego	500	kg	R\$ 14,50
42.	Pitaya	500	Kg	R\$ 16,00
43.	Polpas: acerola, amora, maracujá	1000	kg	R\$ 32,00

Sapopema, 10 de janeiro de 2023 .

[Handwritten signature]

Jair Andrade
 CNPJ (ME): 04.932.895/0001-53

1.	Rabanete	200	KG	R\$ 5,87
2.	Repolho	1000	KG	R\$ 2,50
3.	Tomate	1500	KG	R\$ 5,30
4.	Uva	200	KG	R\$ 6,30
5.	Vagem	600	KG	R\$ 4,30

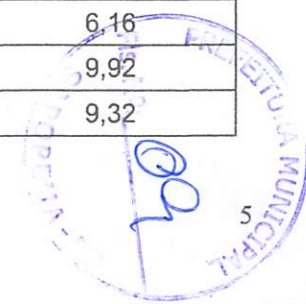


Handwritten signature in blue ink.

TABELA DE PREÇOS PNAE – 2022

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas Semanais			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	kg	4,30	5,51	5,59	7,16
02	Abacaxi	kg	4,20	4,87	5,46	6,33
03	Banana caturra	kg	3,43	4,25	4,45	5,52
04	Banana maçã/prata	kg	4,42	5,02	5,74	6,53
05	Caqui chocolate/café	kg	5,36	6,79	6,97	8,83
06	Goiaba	kg	5,55	6,67	7,22	8,67
07	Jabuticaba	kg	5,26	6,83	6,83	8,88
08	Kiwi	kg	8,63	11,21	11,21	14,58
09	Laranja baiana/lima	kg	4,08	4,36	5,31	5,67
10	Laranja pera	kg	2,66	3,32	3,46	4,31
11	Maçã	kg	5,26	6,84	6,84	8,89
12	Mamão	kg	4,22	4,94	5,49	6,43
13	Manga	kg	3,51	3,87	4,56	5,03
14	Maracujá	kg	6,01	7,81	7,81	10,16
15	Melancia	kg	2,01	2,62	2,62	3,40
16	Melão	kg	3,65	4,74	4,74	6,16
17	Pera	kg	5,87	7,63	7,63	9,92
18	Pêssego	kg	5,51	7,17	7,17	9,32



Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

19	Tangerina mexerica/mimosa/murcote/bergamota	kg	3,99	4,70	5,19	6,11
20	Tangerina poncã	kg	3,76	4,43	4,89	5,76
21	Uva	kg	10,02	13,03	13,03	16,94

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Hortaliças e Semente			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Acelga/couve chinesa	kg	4,81	6,26	6,26	8,14
02	Agrião	kg	7,58	9,45	9,85	12,29
03	Alface	kg	6,31	8,20	8,20	10,66
04	Couve manteiga	kg	7,50	8,58	9,75	11,15
05	Escarola	kg	4,06	5,28	5,28	6,87
06	Espinafre	kg	7,24	9,41	9,41	12,23
07	Ervilha torta	kg	14,51	17,62	18,86	22,91
08	Pinhão	kg	7,14	9,28	9,28	12,07
09	Quiabo	kg	5,80	7,54	7,54	9,81
10	Rabanete	kg	5,40	7,02	7,02	9,12
11	Repolho verde/roxo	kg	3,04	3,84	3,95	4,99
12	Rúcula	kg	7,86	9,11	10,21	11,85

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.



Grupo Legumes e tubérculos I			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abobrinha verde	kg	4,07	5,29	5,29	6,88
02	Berinjela	kg	5,33	5,92	6,92	9,00
03	Beterraba	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
04	Brócolis	kg	7,00	9,10	9,10	11,84
05	Cenoura	kg	3,23	4,20	4,20	5,46
06	Chuchu	kg	3,21	3,75	4,17	5,43
07	Couve flor	kg	5,41	7,04	7,04	9,15
08	Milho verde com até 3 palhas	kg	6,12	7,45	7,96	10,34
09	Pepino	kg	3,38	4,39	4,39	5,71
10	Tomate	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
11	Vagem	kg	8,54	10,46	11,10	14,43

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- Milho verde:** fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Legumes e tubérculos II			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico



Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

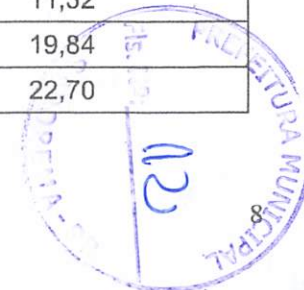
01	Abóbora descascada e picada	kg	4,79	6,23	6,23	8,10
02	Batata doce	kg	2,96	3,80	3,85	5,00
03	Batata inglesa/monalisa/binje	kg	3,50	4,55	4,55	5,91
04	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	6,40	8,32	8,32	10,82
05	Mandioca descascada e picada	kg	4,88	6,33	6,35	8,25
06	Palmito de pupunha	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Abóbora e mandioca:** descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.
- **Palmito de pupunha** só poderá ser fornecido **uma vez por mês, na quantidade de até 25% do total mensal**, apesar de integrar o grupo legumes, que é semanal. Deve estar picado, congelado, embalado, transportado e armazenado congelado, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

Grupo Temperos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Alho nacional	kg	25,12	32,66	32,66	42,45
02	Alho poró	kg	14,45	18,79	18,79	24,42
03	Cebola	kg	3,74	4,86	4,86	6,31
04	Cebolinha Verde	kg	11,65	15,14	15,14	19,68
05	Limão	kg	2,92	3,49	3,79	4,93
07	Pimentão	kg	6,70	8,62	8,71	11,32
08	Salsinha	kg	11,74	15,26	15,26	19,84
09	Salsão	kg	13,43	17,46	17,46	22,70



Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Leite			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Escolas das ilhas
01	Leite pasteurizado	L	3,59	4,67
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.				

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	11,92	12,83	15,50	20,14
Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento , nome do produtor e CPF. Pode ser caseiro simples, de leite, amanteigado, integral, de grão, milho, batata, abóbora, cenoura e afins. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII. *Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.						

ENTREGA MENSAL

Grupo Suco de frutas			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	11,50	14,95	14,95	19,44
02	Polpa de Acerola	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

03	Polpa de Acerola com laranja	kg	11,07	14,39	14,39	18,71
04	Polpa de Goiaba	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
05	Polpa de Juçara/ Açaí	kg	19,90	25,87	25,87	33,63
06	Polpa de Mamão ou Mamão com laranja	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
07	Polpa de Manga	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
08	Polpa de Maracujá	kg	17,80	23,14	23,14	30,08
09	Polpa de Morango	kg	14,98	19,47	19,47	25,32
10	Polpa de Uva	kg	11,45	14,89	14,89	19,35
11	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,67	15,17	15,17	19,72
12	Suco de uva integral	litro	14,34	18,55	18,64	24,12

Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Ovos			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Ovos até tipo 2	dz	6,70	8,71

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Iogurte			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bebida láctea	L	3,53	4,59
02	Iogurte	L	6,79	8,83

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.



Grupo Complementos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	kg	18,93	24,61	24,61	32,00
02	Molho de tomate	L	8,38	10,90	10,90	14,17
Padrão de qualidade: descrito no Anexo XIII.						

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
01	Bisteca suína congelada	kg	15,32	19,92
02	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	31,16	40,51
03	Filé de tilápia congelado	kg	35,49	46,13
04	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,23	10,70
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII. *Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote. *Tainha – a entrega ocorrerá no mês de junho.				





ENTREGA ANUAL

Grupo Feijões			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	8,41	10,54	10,93	14,21
02	Feijão preto até tipo 2	kg	7,80	10,14	10,14	13,18

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Arroz			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Arroz polido até tipo 2	kg	4,73	5,95	6,15	8,00
02	Arroz parboilizado até tipo 2	kg	4,87	6,21	6,33	8,23

Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Farinhas			Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas
			Convencional	Convencional
01	Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,01	7,81
02	Farinha de trigo branca	kg	4,50	5,85
03	Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central)	kg	3,95	-

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.

Grupo Grãos			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	5,87	7,63	7,63	9,92

Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Frutas Anuais			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Ameixa	kg	10,83	12,57	14,08	18,31
02	Amora	kg	6,04	7,65	7,85	10,20
03	Framboesa	kg	7,68	9,60	9,98	12,48
04	Morango	kg	18,57	21,20	24,14	31,39

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Anexo XIII.



ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAPMERC.	JAIR	PNAE	MEDIA	V. TOTAL
1	200	KGR	Abacate	R\$ 3,50	R\$ 6,50	R\$ 4,30	R\$ 4,77	R\$ 954,00
2	100	KG	Abacaxi	R\$ 3,50	R\$ 7,99	R\$ 4,20	R\$ 5,23	R\$ 523,00
3	50	KG	Abóbora cabotia	R\$ 5,60	R\$ 9,00	R\$ 4,79	R\$ 6,46	R\$ 323,00
4	50	KG	Abobrinha italiana	R\$ 4,90	R\$ 5,50		R\$ 5,20	R\$ 260,00
5	50	KG	Abobrinha menina	R\$ 4,90	R\$ 6,50	R\$ 4,07	R\$ 5,16	R\$ 258,00
6	100	KG	Acelga	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,81	R\$ 4,27	R\$ 427,00
7	300	KG	Alface	R\$ 6,00	R\$ 4,99	R\$ 6,31	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
8	20	KG	Alho	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 25,12	R\$ 25,04	R\$ 500,80
9	200	KG	Ameixa vermelha	R\$ 9,10	R\$ 7,99	R\$ 10,83	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
10	1500	KG	Banana nanica	R\$ 4,95	R\$ 6,20	R\$ 3,43	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
11	200	KG	Batata doce	R\$ 4,90	R\$ 6,00	R\$ 2,96	R\$ 4,62	R\$ 924,00
12	300	KG	Beterraba	R\$ 4,55	R\$ 6,99	R\$ 3,84	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
13	200	KG	Brócolis	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,00	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
14	200	KG	Caqui	R\$ 8,41	R\$ 12,00	R\$ 5,36	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
15	200	KG	Cebola	R\$ 7,15	R\$ 9,90	R\$ 3,74	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
16	200	KG	Cenoura	R\$ 4,20	R\$ 7,99	R\$ 3,23	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
17	50	KG	Cheiro verde	R\$ 5,70	R\$ 6,00	R\$ 11,65	R\$ 7,78	R\$ 389,00
18	100	KG	Chuchu	R\$ 4,90	R\$ 7,50	R\$ 3,21	R\$ 5,20	R\$ 520,00
19	200	KG	Couve flor	R\$ 6,20	R\$ 7,99	R\$ 5,41	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
20	200	KG	Couve manteiga	R\$ 6,20	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
21	20	KG	Ervilha	R\$ 9,90	R\$ 15,00	R\$ 14,51	R\$ 13,14	R\$ 262,80
22	100	KG	Espinafre	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 7,24	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
23	200	kg	Goiaba	R\$ 6,99	R\$ 16,00	R\$ 5,55	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
24	1000	KG	Laranja	R\$ 3,99	R\$ 6,00	R\$ 4,08	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
25	1000	KG	Laranja poncã	R\$ 3,99	R\$ 6,50	R\$ 3,76	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	50	KG	Lichia	R\$ 16,95	R\$ 19,50		R\$ 18,23	R\$ 911,50
27	50	KG	Limão Taiti	R\$ 3,50	R\$ 2,90	R\$ 2,92	R\$ 3,11	R\$ 155,50
28	200	kg	Maçã	R\$ 10,88	R\$ 14,50	R\$ 5,26	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
29	100	KG	Mamão	R\$ 7,99	R\$ 6,50	R\$ 4,22	R\$ 6,24	R\$ 624,00
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 4,88	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00



31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$ 15,90	R\$ 9,00		R\$ 12,45	R\$ 622,50
32	200	KG	Manga	R\$ 4,20	R\$ 7,99	R\$ 3,51	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
33	200	Kg	Melancia	R\$ 2,29	R\$ 2,50	R\$ 2,01	R\$ 2,27	R\$ 454,00
34	50	Kg	Melão	R\$ 8,24	R\$ 6,99	R\$ 3,65	R\$ 6,29	R\$ 314,50
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$ 9,70	R\$ 6,00	R\$ 6,12	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
36	200	KG	Morango	R\$ 15,20	R\$ 20,00	R\$ 18,57	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
37	200	KG	Morango congelado	R\$ 15,20	R\$ 20,00	R\$ 18,57	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$ 9,20	R\$ 9,90	R\$ 11,92	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
39	100	KG	Pepino	R\$ 4,90	R\$ 6,99	R\$ 3,38	R\$ 5,09	R\$ 509,00
40	100	Kg	Pera		R\$ 12,50	R\$ 5,87	R\$ 9,19	R\$ 919,00
41	100	kg	Pêssego		R\$ 14,50	R\$ 5,51	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
42	50	Kg	Pitaya		R\$ 16,00		R\$ 16,00	R\$ 800,00
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá		R\$ 32,00	R\$ 17,80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
44	50	KG	RABANETE	R\$ 5,83	R\$ 5,87	R\$ 5,40	R\$ 5,70	R\$ 285,00
45	500	KG	REPOLHO	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 3,04	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
46	600	KG	TOMATE	R\$ 4,99	R\$ 5,30	R\$ 4,36	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
47	50	KG	UVA	R\$ 11,50	R\$ 6,30	R\$ 10,02	R\$ 9,27	R\$ 463,50
48	50	KG	VAGEM	R\$ 6,99	R\$ 4,30	R\$ 8,54	R\$ 6,61	R\$ 330,50
								R\$ 69.159,60



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 17 / 01 / 2023

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 17 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Conforme a média com os valores e quantidades em Anexo. Totalizando o valor de R\$: 69.159,60 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), os itens serão adquiridos conforme as necessidades. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

M E M O R A N D O

Sapopema-Pr, 17 de janeiro de 2023.

Da: Secretária municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGASSEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Conforme o Mapa de Individualização em Anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 18 de janeiro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

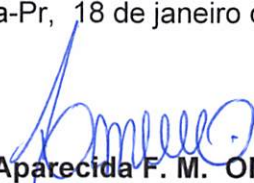
Da: Comissão Permanente de Licitação

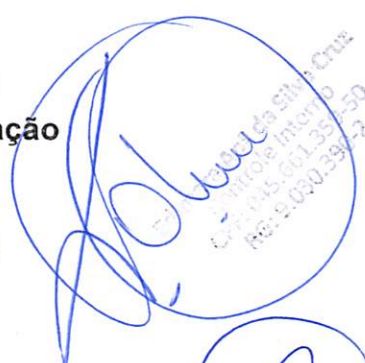
Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezado Senhor:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 001/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, com data de abertura para o dia 06/02/2023, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 18 de janeiro de 2023


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 445.601.351-50
RG: 9.020.391-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

Data de Abertura: 06/02/2023.

Sapopema-Pr, 18 de janeiro de 2023.

Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dptº Jurídico

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sapopema – PR, 019 de janeiro de 2023.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 0XX/2023**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS**

11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº X X /2023 de 09 de janeiro de 2023. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda, no XX/XX/2023, no horário das XX:XX as XX:XX horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
------	--------	-----	-----------------	-------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

01	200	KG	Abacate	R\$:
02	100	KG	Abacaxi	R\$:
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$:
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$:
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$:
06	100	KG	Acelga	R\$:
07	300	KG	Alface	R\$:
08	20	KG	Alho	R\$:
09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:
11	200	KG	Batata doce	R\$:
12	300	KG	Beterraba	R\$:
13	200	KG	Brócolis	R\$:
14	200	KG	Caqui	R\$:
15	200	KG	Cebola	R\$:
16	200	KG	Cenoura	R\$:
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:
18	100	KG	Chuchu	R\$:
19	200	KG	Couve flor	R\$:
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:
21	20	KG	Ervilha	R\$:
22	100	KG	Espinafre	R\$:
23	200	kg	Goiaba	R\$:
24	1.000	KG	Laranja	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:
26	50	KG	Lichia	R\$:
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:
28	200	Kg	Maçã	R\$:
29	100	KG	Mamão	R\$:
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:
32	200	KG	Manga	R\$:
33	200	Kg	Melancia	R\$:
34	50	Kg	Melão	R\$:
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:
36	200	KG	Morango	R\$:
37	200	KG	Morango congelado	R\$:
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:
39	100	KG	Pepino	R\$:
40	100	Kg	Pera	R\$:
41	100	kg	Pêssego	R\$:
42	50	Kg	Pitaya	R\$:
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:
44	50	KG	Rabanete	R\$:
45	500	KG	Repolho	R\$:
46	600	KG	Tomate	R\$:
47	50	KG	Uva	R\$:
48	50	KG	Vagem	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.3 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2023;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2023

PROPONENTE: (nome completo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
0X/2023**

PROPONENTE: (nome completo)

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Cópia Cédula de Identificação RG;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados/cooperados;

g1 - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

g2 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.4.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

3.4.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: xxxx (xxxxx).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2., na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

11.DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – Planilha de Quantidades;

ANEXO II - Projeto de Venda;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III - Declaração do Agricultor *Familiar*,

Grupos Formais;

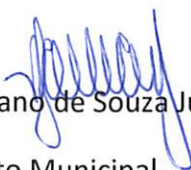
ANEXO IV - Declaração do agricultor familiar – produção

própria para grupos informais ou fornecedores individuais,

Grupos Informais.

ANEXO V - Minuta do contrato;

Sapopema, 20 de janeiro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

PLANILHA QUANTIDADE - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

REF: CHAMADA PUBLICA Nº xx/2023.

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
01	200	KG	Abacate	R\$:
02	100	KG	Abacaxi	R\$:
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$:
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$:
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$:
06	100	KG	Acelga	R\$:
07	300	KG	Alface	R\$:
08	20	KG	Alho	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:
11	200	KG	Batata doce	R\$:
12	300	KG	Beterraba	R\$:
13	200	KG	Brócolis	R\$:
14	200	KG	Caqui	R\$:
15	200	KG	Cebola	R\$:
16	200	KG	Cenoura	R\$:
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:
18	100	KG	Chuchu	R\$:
19	200	KG	Couve flor	R\$:
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:
21	20	KG	Ervilha	R\$:
22	100	KG	Espinafre	R\$:
23	200	kg	Goiaba	R\$:
24	1.000	KG	Laranja	R\$:
25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:
26	50	KG	Lichia	R\$:
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:
28	200	Kg	Maçã	R\$:
29	100	KG	Mamão	R\$:
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:
32	200	KG	Manga	R\$:
33	200	Kg	Melancia	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

34	50	Kg	Melão	R\$:
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:
36	200	KG	Morango	R\$:
37	200	KG	Morango congelado	R\$:
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:
39	100	KG	Pepino	R\$:
40	100	Kg	Pera	R\$:
41	100	kg	Pêssego	R\$:
42	50	Kg	Pitaya	R\$:
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:
44	50	KG	Rabanete	R\$:
45	500	KG	Repolho	R\$:
46	600	KG	Tomate	R\$:
47	50	KG	Uva	R\$:
48	50	KG	Vagem	R\$:

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta
---------	--------	--------	------------------	----------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

					Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1						
2						Total agricultor
						Total agricultor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:			
			CPF:			
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal		Assinatura		

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA

Nº 0X/2023

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____

_____, com CNPJ nº _____ e DAP

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

[illegible]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - 46

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Adquiridos pela **Dispensa de Licitação nº XX/2023 / Chamada Publica nº 0X/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição d pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa nº XX/2023 e Chamada Publica nº 0X/2023 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 0x/2023 e Dispensa de Licitação nº XX/2023 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

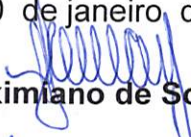


AVISO DE LICITAÇÃO

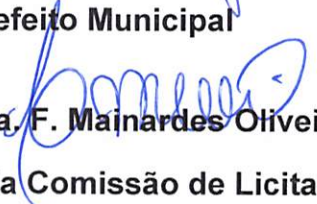
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 1274/2021 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia **06/02/2023** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

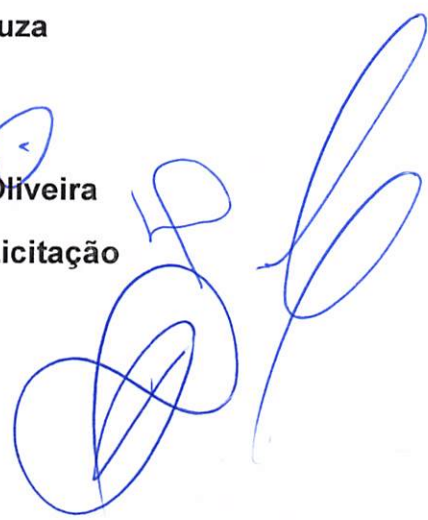
Sapopema, 20 de janeiro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza

Prefeito Municipal


Lidinei Apa F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







A Câmara Municipal de Sapopema- Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 vaga de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1319/2022.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes em lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 18 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: B6BF9D71

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 7/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 477.860,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1384/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 477.860,23 (Quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
601	00836-CONVENIO 537/2022 - PAVIMENTAÇÃO AV. CRISTIANO CESAR SILVA E OUTROS	477.860,23
	SUBTOTAL	477.860,23
	TOTAL	477.860,23

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1384/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	477.860,23
	TOTAL	477.860,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 19 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 9EE7AE21

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 1274/2021 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVADA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia **06/02/2023** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 20 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 581DE37A

ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO (GLOSA) DO CONTRATO Nº 242/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO (GLOSA) DO CONTRATO Nº 242/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06/01/2023 - ANO XI / Nº 2683 - pg. 179.

Onde Lia - se "CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica glosado do valor total do contrato nº 242/2021 de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), Para R\$: 249.997,54 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo reduzido o valor de R\$: 2.966,58 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável".

Leia - se " CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica glosado do valor total do contrato nº 242/2021 de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), Para R\$: 249.997,64 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Sendo reduzido o valor de R\$: 2.966,58 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 6C2B3862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES

do Ivaí – Pr, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de São João do Ivaí, Paraná. A) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento; b) anexo II – Declaração de idoneidade; c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal; d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; e) anexo V – Tabela de Valores referenciais.

São João do Ivaí – Pr, em 18 de Janeiro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

4776/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 20/01/2023 às 08h:30min do dia 02/02/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 02/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 02/02/2023.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 18 de janeiro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

5003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – P.M.S.J.I.

O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com a devida autorização da Prefeita Municipal, Senhora Carla Suzi Emerenciano, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2023, datada de 04 de Janeiro de 2023 e publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Cidade de Apucarana, em 05/01/2023 e no Diário Oficial do Município, em data de 04/01/2023, receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço**, propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE QUIOSQUES, PLAYGROUND, ALAMBRADO E PÓRTICO NO PARQUE LERCIO REZENDE SIMÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, no valor máximo de **R\$ 503.970,53 (quinhentos e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)**. A documentação completa do edital está disponível, na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, localizado no endereço acima mencionado, em horário comercial e no Site da Prefeitura (www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações) ou (Portal da Transparência – Transparência Online – Licitações).

São João do Ivaí, 18 de janeiro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

4813/2023

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2023 - FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de livros de literatura, para Educação Infantil e Fundamental". A sessão se dará no dia 06/02/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 218.614,77 (duzentos e dezoito mil seicentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 19 de janeiro de 2023. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

5012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2023 - FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de equipamentos educacionais para o desenvolvimento infantil e cuidado individual para atender as necessidades do CMEI Santa Terezinha". A sessão se dará no dia 08/02/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 49.436,41 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 19 de janeiro de 2023. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

5049/2023

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 1274/2021 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 06/02/2023 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoes@sapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383. Sapopema, 20 de janeiro de 2023. Paulo Maximiano de Souza-Prefeito Municipal. Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira-Presidente da Comissão de Licitação.

5070/2023

Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRaldas descartáveis geriátricas e infantis, conforme especificado, na doação/distribuição aos pacientes com deficiência física ou mental que o incapacite de deambular, usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante visita domiciliar de profissionais de saúde que verifica a necessidade do uso da fralda. Média de uso para 12 meses. Orçamento anexo, com média de preço
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 23/01/2023 até as 10:00min do dia 01/02/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:05 do dia 01/02/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30m do dia 01/02/2023

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/>; e www.bll.org.br. Tapejara/PR, 19 de janeiro de 2023. Pregoeiro Oficial.

5085/2023

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – REABERTURA DE SESSÃO
CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A LOCAÇÃO ONEROSA DE 23
BOXES NO SHOPPING POPULAR

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados no processo supra citado, para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 25 de janeiro de 2023 às 09h00min;

- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

DATA: 06/02/2023

CREDENCIAMENTO: 06/02/2023 08:05 às 08:45 hrs

ABERTURA: 06/02/2023 09:00 hrs

VALOR TOTAL: R\$ 69.159,60 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 0XX/2023**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS**

11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 01 /2023 de 09 de janeiro de 2023. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda, no 06/02/2023, no horário das 08:05 as 08:45 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
------	--------	-----	-----------------	-------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

01	200	KG	Abacate	R\$:4,77
02	100	KG	Abacaxi	R\$:5,23
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$:6,46
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$:5,20
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$:5,16
06	100	KG	Acelga	R\$:4,27
07	300	KG	Alface	R\$:5,77
08	20	KG	Alho	R\$:25,04
09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:9,31
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:4,86
11	200	KG	Batata doce	R\$:4,62
12	300	KG	Beterraba	R\$:5,13
13	200	KG	Brócolis	R\$:7,66
14	200	KG	Caqui	R\$:8,59
15	200	KG	Cebola	R\$:6,93
16	200	KG	Cenoura	R\$:5,14
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:7,78
18	100	KG	Chuchu	R\$:5,20
19	200	KG	Couve flor	R\$:6,53
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:7,23
21	20	KG	Ervilha	R\$:13,14
22	100	KG	Espinafre	R\$:10,41
23	200	kg	Goiaba	R\$:9,51
24	1.000	KG	Laranja	R\$:4,69

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:4,75
26	50	KG	Lichia	R\$:18,23
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:3,11
28	200	Kg	Maçã	R\$:10,21
29	100	KG	Mamão	R\$:6,24
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:5,36
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:12,45
32	200	KG	Manga	R\$:5,23
33	200	Kg	Melancia	R\$:2,27
34	50	Kg	Melão	R\$:6,29
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:7,27
36	200	KG	Morango	R\$:17,92
37	200	KG	Morango congelado	R\$:17,92
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:10,34
39	100	KG	Pepino	R\$:5,09
40	100	Kg	Pera	R\$:9,19
41	100	kg	Pêssego	R\$:10,01
42	50	Kg	Pitaya	R\$:16,00
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:24,90
44	50	KG	Rabanete	R\$:5,70
45	500	KG	Repolho	R\$:2,51
46	600	KG	Tomate	R\$:4,88
47	50	KG	Uva	R\$:9,27
48	50	KG	Vagem	R\$:6,61

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.4 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.5 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.6. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2023;

1.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

3.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

3.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

3.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

3.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROPONENTE: (nome completo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

PROPONENTE: (nome completo)

3.2 – ENVELOPE Nº 01 - PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Cópia Cédula de Identificação RG;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g1 - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - 58

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

g2 - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.5.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

3.5.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: xxxx (xxxxx).

15. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2., na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

16. O PAGAMENTO

6.4. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.5. O pagamento será realizado uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.6. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

17. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

18. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.4. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

19. PENALIDADES

9.2. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.2.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.2.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - 60

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.9. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.10. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.11. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.12. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos GRUPOS LOCAIS e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.13. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.14. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.16. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548- 1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

21.DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

22.ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – Planilha de Quantidades;

ANEXO II - Projeto de Venda;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III - Declaração do Agricultor *Familiar*,

Grupos Formais;

ANEXO IV - Declaração do agricultor familiar – produção
própria para grupos informais ou fornecedores individuais,
Grupos Informais.

ANEXO V - Minuta do contrato;

Sapopema, 20 de janeiro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - 62

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

PLANILHA QUANTIDADE - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

REF: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
01	200	KG	Abacate	R\$: 3,00
02	100	KG	Abacaxi	R\$: 1,00
03	50	KG	Abóbora cabotia	R\$: 1,00
04	50	KG	Abobrinha italiana	R\$: 1,00
05	50	KG	Abobrinha menina	R\$: 1,00
06	100	KG	Acelga	R\$: 1,00
07	300	KG	Alface	R\$: 1,00
08	20	KG	Alho	R\$: 1,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



09	200	KG	Ameixa vermelha	R\$:
10	1.500	KG	Banana nanica	R\$:
11	200	KG	Batata doce	R\$:
12	300	KG	Beterraba	R\$:
13	200	KG	Brócolis	R\$:
14	200	KG	Caqui	R\$:
15	200	KG	Cebola	R\$:
16	200	KG	Cenoura	R\$:
17	50	KG	Cheiro verde	R\$:
18	100	KG	Chuchu	R\$:
19	200	KG	Couve flor	R\$:
20	200	KG	Couve manteiga	R\$:
21	20	KG	Ervilha	R\$:
22	100	KG	Espinafre	R\$:
23	200	kg	Goiaba	R\$:
24	1.000	KG	Laranja	R\$:
25	1.000	KG	Laranja poncã	R\$:
26	50	KG	Lichia	R\$:
27	50	KG	Limão Taiti	R\$:
28	200	Kg	Maçã	R\$:
29	100	KG	Mamão	R\$:
30	800	KG	Mandioca descascada	R\$:
31	50	Kg	Mandioquinha salsa	R\$:
32	200	KG	Manga	R\$:
33	200	Kg	Melancia	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

34	50	Kg	Melão	R\$:
35	200	KG	Milho verde descascado	R\$:
36	200	KG	Morango	R\$:
37	200	KG	Morango congelado	R\$:
38	100	Kg	Pão Caseiro	R\$:
39	100	KG	Pepino	R\$:
40	100	Kg	Pera	R\$:
41	100	kg	Pêssego	R\$:
42	50	Kg	Pitaya	R\$:
43	80	kg	Polpas: acerola, amora, maracujá	R\$:
44	50	KG	Rabanete	R\$:
45	500	KG	Repolho	R\$:
46	600	KG	Tomate	R\$:
47	50	KG	Uva	R\$:
48	50	KG	Vagem	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

B - COOPERATIVA

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço:

4. Município:

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. ENTIDADE
ARTICULADORA

8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. Nº da Agência

5. Nº da
Conta

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

					Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF: <i>JP</i>

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL

[Handwritten signatures and scribbles over the bottom right of the table]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1									
2									

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



7						
						Total agricultor
Total do projeto -						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:			
			CPF:			
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal		Assinatura		

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA

Nº 0X/2023

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 0X/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

 ...el Ribas, 858 -
 ...nema - PR

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Adquiridos pela **Dispensa de Licitação nº XX/2023 / Chamada Publica nº 0X/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa nº XX/2023 e Chamada Publica nº 0X/2023 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente, pagos conforme a entrega mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Publica n.º 0x/2023 e Dispensa de Licitação nº XX/2023 deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023.


CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

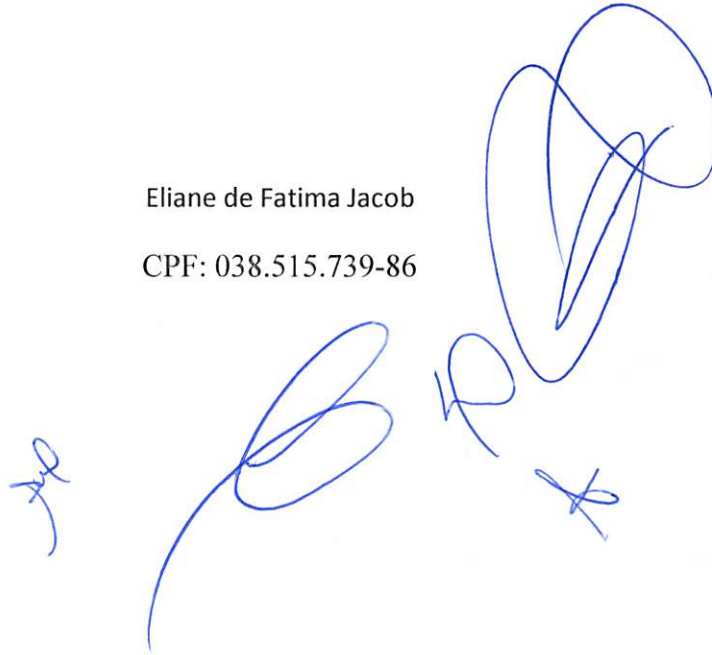
Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.056.435-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.056.435-7

NOME: FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

FILIAÇÃO: LUIZ GONÇALVES GUERREIRO
SEBASTIANA DE OLIVEIRA GUERREIRO

NATURALIDADE: SAPORÊMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1955

DOC. ORIGEM: COM. 100-1-CURITIBA/PR, SAPORÊMA
C. 100-1, LIVRO-7B, FOLHA-7B

CPF: 543.220.528-89

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/65

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/2023

Assinatura

Assessoria Parlamentar de Licitação



COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 1 de 6

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na sede da cooperativa situada na avenida Manoel Ribas, número duzentos e sessenta e cinco, Centro, município de Sapopema, Paraná, os sócios da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema – COPASOL SAPOPEMA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Adesão de novos sócios; 3) Eleição da nova diretoria; 4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE; 5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas; 6) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da cooperativa, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 45 (quarenta e cinco), é de 30 (trinta) cooperados para primeira convocação (2/3 do número de associados); de 24 (vinte e quatro) cooperados para segunda convocação (metade mais um); e de 18 (dezoito) cooperados para terceira convocação (40% dos associados). Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 20 (vinte) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às 13:00 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças a lista de presenças assinada pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da cooperativa declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou a senhora NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES para secretariar os trabalhos na condição de Secretária *ad hoc*, solicitando a ela que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema e no Diário Oficial do município de Sapopema em data de dez de março de dois mil e vinte e dois, afixado no mural da sede da cooperativa na mesma data e divulgado entre os associados.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

Comissão permanente de Licitação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 2 de 6

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. A Assembleia Geral foi assessorada pelo consultor do SEBRAE Lindomar Schimitz e foi acompanhada pelo Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, senhor Eraldo José Brizola Roque. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item **"1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte"**, constatou-se que a cooperativa não apresentou qualquer movimentação no exercício de 2021. Diante disso, o Conselho Fiscal, após analisarem todas as contas do exercício, ratificou a informação de que não houveram movimentações e apresentou um parecer confirmando a sua total legalidade e recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e um pela Assembleia Geral Ordinária. Em relação ao item **"2) Adesão de novos sócios"**, constatou-se que não houveram novas adesões e que toda a documentação dos atuais 45 (quarenta e cinco) sócios serão organizadas, assim como suas fichas de matrícula. Em relação ao item **"3) Eleição da nova diretoria"**, convidou-se o senhor Lindomar Schimitz, que assessorou a Comissão Eleitoral indicada no artigo 49 do Estatuto Social, para presidir aquele item da pauta, constando-se a inscrição de uma chapa única para a Diretoria, conforme disposições do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Presidente:** FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 4.056.435-7/SSP-PR e CPF 543.229.529-68, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Vice-Presidente:** GERVÁSIO LUIZ CORREA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 2.118.124/SSP-PR e CPF 458.220.779-00, residente e domiciliado na Estrada Serra Fria Lambari, CEP 84290-000, Estância Terras de Canaã, zona Rural do município de Sapopema-PR; **Secretária:** NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 6.583.338-7/SSP-PR e CPF

Neusa da Luz S. Rodrigues

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

Comissão permanente de Licitação

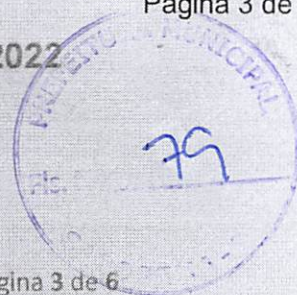
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA

CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 3 de 6

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

026.527.549-04, residente e domiciliado na rua Estrada do Lambari, S/N, bairro Lambari, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR; **Segunda Secretária:** ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 30.265.686-8/SSP-SP e CPF 253.073.498-40, residente e domiciliado na Estrada Sapopema Barra Mansa, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Conselheiros Vogais:** CARLA SAUDICÉIA DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 13.623.655-5/SSP-PR e CPF 104.394.169-06, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ANTONIO MARQUES SALDANHA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.845.186-8/SSP-PR e CPF 977.107.929-87, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 50.668.298-5/SSP-SP e CPF 391.510.998-37, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e EMÍLIO DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.950.599-6/SSP-PR e CPF 736.855.429-15, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de três anos, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2025, quando será eleita uma nova diretoria. Após a eleição dos membros da diretoria, foi apresentada a chapa para o Conselho Fiscal, cuja eleição ocorre em separado conforme disposição do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Efetivos:** MADALENA CAMPONÊS DE LIMA CARDOSO, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 5.374.099-5/SSP-PR e CPF 033.771.079-16, residente e domiciliada na Vila

Missa de Vaz Rodrigues

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06 / 03 / 23

Comissão permanente de Licitação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 4 de 6

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 8.262.329-9/SSP-PR e CPF 029.415.279-23, residente e domiciliado no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ELIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.724.556-8/SSP-PR e CPF 051.852.559-78, residente e domiciliada no bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. **Suplentes:** SEBASTIÃO PINTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 168.728-8/SSP-PR e CPF 214.980.839-00, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 46446186/SSP-PR, e CPF 042.398.629-57, residente e domiciliado no bairro São Roque, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.001.415-3/SSP-PR e CPF 853.457.259-34, residente e domiciliada na rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de um ano, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2023, quando será eleito um novo Conselho Fiscal. Após a eleição da nova diretoria e do novo Conselho Fiscal, foi ratificada a eleição e posse de seus membros, por aclamação, pela unanimidade dos presentes. Em seguida, eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Lindomar Schimitz agradeceu a todos e passou novamente a condução da ao Presidente *ad hoc*, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, para dar continuidade à Assembleia Geral. Em relação ao item "4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE", o senhor Eraldo José Brizola Roque, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, apresentou o

Assinatura de Luiz A. Rodrigues

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/03/23

Comissão permanente de Licitação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

Página 5 de 7

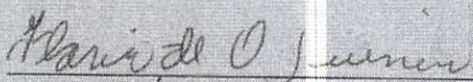
COPASOL SAPOPEMA

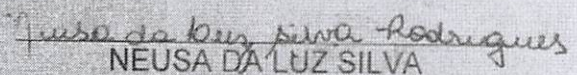
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 5 de 6

especial PAA e PNAE, durante esta gestão, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, em relação ao item **"5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas"**, o presidente *ad hoc* apresentou aos cooperados a proposta da CCN/PR, chamada Central de Negócios das cooperativas, e respondeu as dúvidas dos cooperados. Colocando em deliberação a participação/adesão nesta CCN/PR durante esta gestão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Por fim, em relação ao item **"6) Assuntos gerais de interesse da sociedade"**, não foram apresentados quaisquer assuntos pela assembleia geral. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. **Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COPASOL SAPOPEMA, e por ser verdade firmamos.** Sapopema-PR, vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

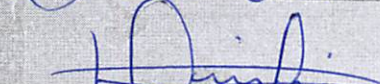
Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página


FLÁVIO DE OLIVEIRA
GUERREIRO
Presidente *ad hoc*


NEUSA DA LUZ SILVA
RODRIGUES
Secretária *ad hoc*

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

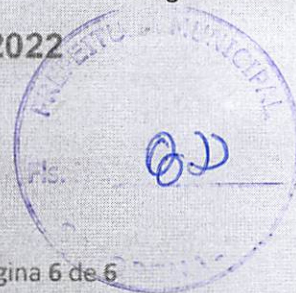
06/02/23


Comissão permanente de Licitação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

COPASOL SAPOPEMA
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 6 de 6



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador Genaro Haack Prestin
Fone: (41) 3346-1789 | E-mail: cartorio@sapopema@gmail.com
Av. Salvador Tornaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO e NEUSA DA LUZ SILVA RODRI-
GUES
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, sex, 01, julho 2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: F418Xj2qtC.MZWp9-RGK7s.rzYVX
Emolumentos R\$ 21,46 (87,20VRG), Futuro R\$ 5,36 FUNDEF R\$ 1,07 ISS R\$ 1,07 Selo Digital R\$ 2,04 Total R\$ 31,00

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
06/02/23
Comissão permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.803.793/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/2014

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COPASOL - SAPOPEMA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO
256

COMPLEMENTO

CEP
84.290-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAPOPEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3548-1383

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 09:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.803.793/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2014	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAOPEMA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa					
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 256		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3548-1383			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 09:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 18545460

Emitido em: 23/06/2022 às 13:29:20

DAP: SDW1980379300012306221058

Versão DAP: 3.2

Emissão: 23/06/2022

Validade(*): 23/06/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.803.793/0001-05

Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Sapopema/PR

Representante Legal: JAIR FERREIRA DE MORAES

Data Constituição: 10/09/2013

CPF: 371.146.469-68

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: KLEBER GERALDO VIEIRA

CPF: 528.557.676-87

Local de Emissão: Sapopema/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	2.08
Assentado/a pelo PNRA	6	12.50
Demais agricultores familiares	18	37.50

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Sapopema	25

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	25	52,08
Associados sem DAP	23	47,92
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.803.793/0001-05**Razão****Social:**

COOPERATIVA DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID DE SAPOPEMA

Endereço:

AV MANOEL RIBAS 256 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023**Certificação Número:** 2023011502313975897886

Informação obtida em 30/01/2023 10:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAPOPEMA**
CNPJ: 19.803.793/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:14:49 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

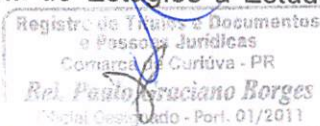
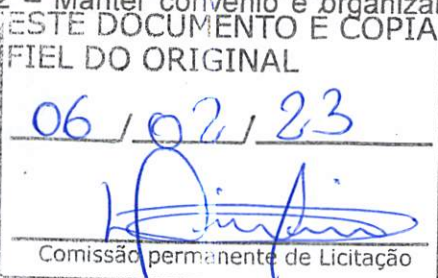
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: 84BA.781B.DE22.F98F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, – COPASOL- SAPOPEMA – ESTATUTO SOCIAL -
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, COPASOL-SAPOPEMA, constituída em Assembleia de Constituição realizada em 10 de Setembro do ano de dois mil e treze, é uma Sociedade de pessoas, sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e as disposições no presente Estatuto, tendo: Parágrafo 1º - Sua sede administrativa na Rua Avenida Manoel Ribas, N° 256, no Município de SAPOPEMA, CEP: 84.290-000 Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de CURIÚVA, Estado Paraná. Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, o Município sede de Sapopema, no Estado do Paraná. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:** 1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 – A agregação de valores à sua produção hortifrutigranjeira; 3- O Estimulo ao associativismo rural, integrando, o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar; 4 – O registro da Marca "**COPASOL**", ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas; 5– Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CRN. 6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764-71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CRMV; 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, boxes e unidades de exposição e venda; 9– Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador; 10 – Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras Único do Sistema; 11 – Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, estadual e Municipal; 12 – Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de





Cursos compatíveis com o Objeto Social da, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias, c)- desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológico e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; 13 – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados 14 – A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca “**SICASOL**”, **COPASOL**, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; 15 – A organização Mercadológica e a comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16 – A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17 – A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiais; 18 – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados; 19 – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20 – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.** **Artigo 4º** - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar, na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. **PARÁGRAFO 3º** - No caso previsto nos parágrafos 1º para efeito de votação, tais associações e entidades

5488

ESTE DOCUMENTO É COPIA FIEL DO ORIGINAL
06 / 02 / 23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Dr. Paulo Rogério Borges
Juiz Designado - Port. 01/2011



têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. **PARÁGRAFO 1º** - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **Artigo 10º** - São deveres dos associados: a)- Realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. h) - cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. - Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

06 / 02 / 23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Bel. Paulo Francisco Borges
Oficial Designado Port. 01/2011



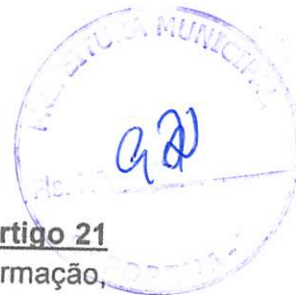
de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, serão aplicadas por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas parte de capital social. **PARÁGRAFO 2º** – Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. **PARÁGRAFO 3º** – Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. **PARÁGRAFO 4º** – O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14** – A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **CAPÍTULO IV – DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.** **Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. **PARÁGRAFO ÚNICO**: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia, se insuficientes, mediante rateio

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06 / 02 / 23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Del. Paulo Grazianno Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011



entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de. Ensaios e apresentações artísticos culturais. **Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL – Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo, cada associado subscrever e integralizar o mínimo de cem reais (R\$ 100,00), integralizável em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em cinco parcelas iguais e sucessivas. PARÁGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1º - Não há devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído. **Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. **CAPÍTULO VI.- DOS ÓRGÃOS SOCIAIS- SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL – Artigo 26** – A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. PARÁGRAFO 2º – Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Sel. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

93

ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29** – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. **PARÁGRAFO 1º** – No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. **PARÁGRAFO 2º** – Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados. **Artigo 30** – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32** – É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33** – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os

ESTE DOCUMENTO É COPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Bel. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2017



trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34** – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não fica privada de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35** – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36** – As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** – Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** – O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** – As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. **PARÁGRAFO 4º** – Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** – **Artigo 37** – A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais. **PARÁGRAFO 1º** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. **PARÁGRAFO 2º** – É de competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. **PARÁGRAFO 3º** – A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo,

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06 / 02 / 23

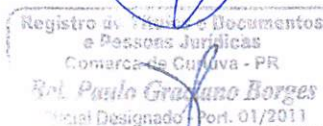
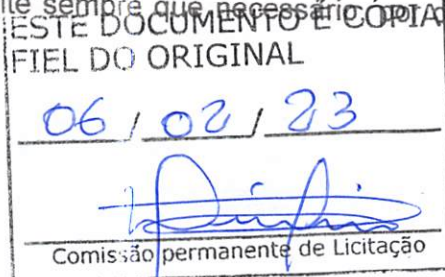
[Handwritten signature]

Comissão permanente de Licitação

Registro de Factos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Dr. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

a5

fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - **Artigo 38** - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - **Artigo 40** - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. PARÁGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda,





pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade. C) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06 / 02 / 23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos e Documentos
e Juntas Jurídicas
Comarca de São João do Rio Preto - PR
Bel. Paulo Graziano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

9x

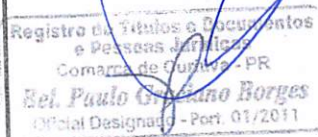
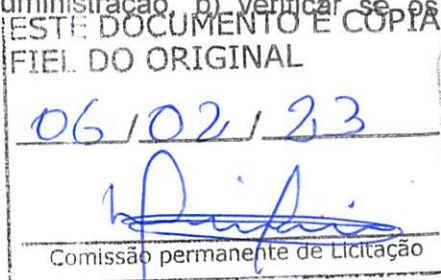
assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. **SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS – Artigo 44** – São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam Apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporá também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Vogais, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração, e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios,

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL
06 / 02 / 23
Comissão permanente de Licitação

Registro de Atos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Bel. Paulo Grubiano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011



contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46** – Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a)-Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral, **Artigo 47** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL **Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2º -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração, b) verificar se os extratos das contas bancárias



99
Fis. 00

conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral, m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SEÇÃO VIII- DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS – Artigo 52 – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPÍTULO VII- DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO – Artigo 53 – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social. PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS – Artigo 54 – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO – Artigo 55 – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade. Artigo 56 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. Artigo 57 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às

ESTE DOCUMENTO É COPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

Comissão permanente de Licitação

Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comércio - Curitiba - PR
Bel. Paulo Gerciano Borges
Oficial Designado - Port. 07/2011

100

avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 58** – A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59** – Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – **CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** – **Artigo 60** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder a sua liquidação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** – **Artigo 62** – Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63** – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64** – O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65** – Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo 66** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, “ad-referendum” da Assembleia Geral.

Enolito José Brígida Roque

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca da Paratiá - PR
Bel. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
OAB/PR - 44.863

SELO FUMAREN
TABELIONATO DE NOTAS
EXF05660
ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
DEL DO ORIGINAL
06/02/23
Comissão permanente de Licitação

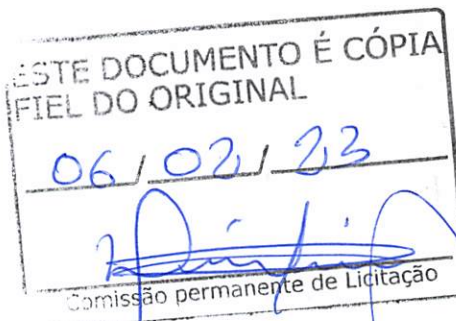
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO "MARTELLI"
Enolito José Brígida Roque
à(s) firma(s) de
doutor que dou
verdade
2013
Danieli Martelli Moraes de Souza - Tabelião Designado
Camila do Prado Vilela Paiva - Escrevente

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curiúva - PR
Bel. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
COMARCA DE CURIÚVA - PR
Protocolo nº 5951, folha 126v, Livro 02-A
Registro nº 2413, folha 047, Livro A-09
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 04 de dezembro de 2013.

Bel. Paulo Graciano Borges
Oficial Designado - Port. 01/2011



[Signature]

[Signature]

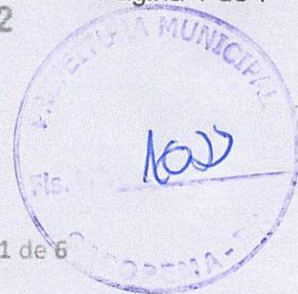
[Signature]

[Signature]

[Signature]

COPASOL SAPOPEMA
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 1 de 6



Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na sede da cooperativa situada na avenida Manoel Ribas, número duzentos e sessenta e cinco, Centro, município de Sapopema, Paraná, os sócios da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema – COPASOL SAPOPEMA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Adesão de novos sócios; 3) Eleição da nova diretoria; 4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE; 5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas; 6) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da cooperativa, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 45 (quarenta e cinco), é de 30 (trinta) cooperados para primeira convocação (2/3 do número de associados); de 24 (vinte e quatro) cooperados para segunda convocação (metade mais um); e de 18 (dezoito) cooperados para terceira convocação (40% dos associados). Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 20 (vinte) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às 13:00 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças a lista de presenças assinada pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da cooperativa declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou a senhora NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES para secretariar os trabalhos na condição de Secretária *ad hoc*, solicitando a ela que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema e no Diário Oficial do município de Sapopema em data de dez de março de dois mil e vinte e dois, afixado no mural da sede da cooperativa na mesma data e divulgado entre os associados.

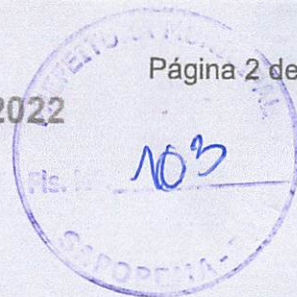
Sel. de Autenticidade
na Última Folha/Página

Neusa da Luz S. Rodrigues

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 2 de 6



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. A Assembleia Geral foi assessorada pelo consultor do SEBRAE Lindomar Schimitz e foi acompanhada pelo Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, senhor Eraldo José Brizola Roque. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item **"1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte"**, constatou-se que a cooperativa não apresentou qualquer movimentação no exercício de 2021. Diante disso, o Conselho Fiscal, após analisarem todas as contas do exercício, ratificou a informação de que não houveram movimentações e apresentou um parecer confirmando a sua total legalidade e recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e um pela Assembleia Geral Ordinária. Em relação ao item **"2) Adesão de novos sócios"**, constatou-se que não houveram novas adesões e que toda a documentação dos atuais 45 (quarenta e cinco) sócios serão organizadas, assim como suas fichas de matrícula. Em relação ao item **"3) Eleição da nova diretoria"**, convidou-se o senhor Lindomar Schimitz, que assessorou a Comissão Eleitoral indicada no artigo 49 do Estatuto Social, para presidir aquele item da pauta, constando-se a inscrição de uma chapa única para a Diretoria, conforme disposições do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Presidente:** FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 4.056.435-7/SSP-PR e CPF 543.229.529-68, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Vice-Presidente:** GERVÁSIO LUIZ CORREA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 2.118.124/SSP-PR e CPF 458.220.779-00, residente e domiciliado na Estrada Serra Fria Lambari, CEP 84290-000, Estância Terras de Canaã, zona Rural do município de Sapopema-PR; **Secretária:** NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 6.583.338-7/SSP-PR e CPF

Neusa da Luz S. Rodrigues

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

Página 3 de 7

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 3 de 6

026.527.549-04, residente e domiciliado na rua Estrada do Lambari, S/N, bairro Lambari, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR; **Segunda Secretária:** ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 30.265.686-8/SSP-SP e CPF 253.073.498-40, residente e domiciliado na Estrada Sapopema Barra Mansa, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; **Conselheiros Vogais:** CARLA SAUDICÉIA DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 13.623.655-5/SSP-PR e CPF 104.394.169-06, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ANTONIO MARQUES SALDANHA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.845.186-8/SSP-PR e CPF 977.107.929-87, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 50.668.298-5/SSP-SP e CPF 391.510.998-37, residente e domiciliada no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e EMÍLIO DE ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 6.950.599-6/SSP-PR e CPF 736.855.429-15, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de três anos, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2025, quando será eleita uma nova diretoria. Após a eleição dos membros da diretoria, foi apresentada a chapa para o Conselho Fiscal, cuja eleição ocorre em separado conforme disposição do artigo 45 do Estatuto Social. Desta forma, dentro do prazo e forma estabelecidos pelos artigos 46 a 48 do Estatuto Social, a chapa foi apresentada com os seguintes membros: **Efetivos:** MADALENA CAMPONÊS DE LIMA CARDOSO, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 5.374.099-5/SSP-PR e CPF 033.771.079-16, residente e domiciliada na Vila

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Neusa de Vaz Rodrigues

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 4 de 6

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Rural Santa Isabel, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 8.262.329-9/SSP-PR e CPF 029.415.279-23, residente e domiciliado no Assentamento Bom Sucesso, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ELIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.724.556-8/SSP-PR e CPF 051.852.559-78, residente e domiciliada no bairro Vida Nova, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR. **Suplentes:** SEBASTIÃO PINTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 168.728-8/SSP-PR e CPF 214.980.839-00, residente e domiciliado no Assentamento São Luiz II, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob número 46446186/SSP-PR, e CPF 042.398.629-57, residente e domiciliado no bairro São Roque, S/N, CEP 84290-000, área Rural do município de Sapopema-PR; e LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG sob número 9.001.415-3/SSP-PR e CPF 853.457.259-34, residente e domiciliada na rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 84290-000, município de Sapopema-PR. A chapa com o nome dos candidatos foi apresentada à plenária da Assembleia Geral que a homologou. Em seguida, foi solicitada a deliberação da Assembleia Geral. Após manifestação dos presentes, a chapa foi aprovada pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram eleitos e empossados no ato, por aclamação, com mandato de um ano, com validade até a realização da Assembleia Geral Ordinária no ano de 2023, quando será eleito um novo Conselho Fiscal. Após a eleição da nova diretoria e do novo Conselho Fiscal, foi ratificada a eleição e posse de seus membros, por aclamação, pela unanimidade dos presentes. Em seguida, eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor Lindomar Schimitz agradeceu a todos e passou novamente a condução da ao Presidente *ad hoc*, senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, para dar continuidade à Assembleia Geral. Em relação ao item **"4) Adesão a licitações e a programas como PAA e PNAE"**, o senhor Eraldo José Brizola Roque, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Sapopema, apresentou o

Assinatura de Luiz S. Rodrigues

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

Página 5 de 7

COPASOL SAPOPEMA

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 5 de 6

especial PAA e PNAE, durante esta gestão, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, em relação ao item **"5) Adesão a Central de Negócios das cooperativas"**, o presidente *ad hoc* apresentou aos cooperados a proposta da CCN/PR, chamada Central de Negócios das cooperativas, e respondeu as dúvidas dos cooperados. Colocando em deliberação a participação/adesão nesta CCN/PR durante esta gestão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Por fim, em relação ao item **"6) Assuntos gerais de interesse da sociedade"**, não foram apresentados quaisquer assuntos pela assembleia geral. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. **Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COPASOL SAPOPEMA, e por ser verdade firmamos.** Sapopema-PR, vinte de junho de dois mil e vinte e dois.

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

SAPOPEMA-PR

Flávio de Oliveira Guerreiro

FLÁVIO DE OLIVEIRA

GUERREIRO

Presidente *ad hoc*

Neusa da Luz Silva Rodrigues

NEUSA DA LUZ SILVA

RODRIGUES

Secretária *ad hoc*

SAPOPEMA-PR

[Assinatura]

[Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.06.2022

Página 6 de 7

COPASOL SAPOPEMA
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA
CNPJ 19.803.793/0001-05 – NIRE - 41400022005

Página 6 de 6

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1760 | E-mail: cartoriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz Do Farias, Nº 1.035 - Sapopema/PR - CEP 84250-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO e NEUSA DA LUZ SILVA RODRI-
GUES"
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, sex, 01. julho 2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
Selo Digital: F418Xj2qtC.MZWp9-RGK7s.a2YVX
Emolumentos R\$ 21,46 (87,20VRC) Funções R\$5,36 FUNDEP R\$1,07 ISS R\$ 1,07 Selo Digital R\$ 2,04 Total R\$ 31,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068806, registrado em 30/01/2015, inscrito no CPF n° 06802646986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06802646986	068806	EDUARDO CAMARGO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 09:39 SOB N° 20224943995.
PROTOCOLO: 224943995 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209795537. CNPJ DA SEDE: 19803793000105.
NIRE: 41400022005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2022.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE SAPOPEMA COPASOL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

06/02/23

[Handwritten signature]

ISSÃO permanente de Licitação

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

CONTRIBUINTE

17.09.65 NASCIMENTO

543 229 529 68 INSCRIÇÃO NO CPF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.056.435-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/08/2011

NOME: FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

FILIAÇÃO: LUIZ GONÇALVES GUERREIRO
SEBASTIANA DE OLIVEIRA GUERREIRO

NATURALIDADE: SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURIUVA/PR, SAPOPEMA
C.CAS=995, LIVRO=7B, FOLHA=7B

CPF: 543.229.529-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.056.435-7

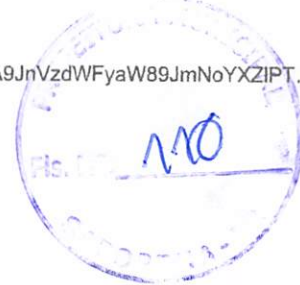
POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 18545460

Emitido em: 23/06/2022 às 13:29:20

DAP: SDW1980379300012306221058	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/06/2022	Validade(*): 23/06/2024
CNPJ: 19.803.793/0001-05	Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
043.514.749-80	AGNALDO ANTONIO ALVES	SDW0043514749802206220222	Sapopema	PR	22/06/2024	B

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
022.176.399-60	ADEMIR DA SILVA LUZ	SDW0022176399602206221149	Sapopema	PR	22/06/2024	V
543.229.529-68	FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	SDW0543229529682206221143	Sapopema	PR	22/06/2024	V
029.415.279-23	GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA	SDW0029415279231712211045	Sapopema	PR	17/12/2023	V
689.441.799-72	JOSÉ CARLOS ROMANO	SDW0689441799721410210402	Sapopema	PR	14/10/2023	V
568.589.229-20	NILSON DE MATOS	SDW0040487149611312210919	Sapopema	PR	13/12/2023	V
091.737.709-57	WILMA WOSTAPCH	SDW0667863049150112210933	Sapopema	PR	01/12/2023	B

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
042.398.629-57	ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO	SDW0042398629571712211125	Sapopema	PR	17/12/2023	B
075.162.149-81	ALUCIANO APARECIDO SAMPAIO	SDW0075162149812206220158	Sapopema	PR	22/06/2024	V
253.073.498-40	ANDREIA VIANA CARNEIRO VAZ	SDW0196549758661312210138	Sapopema	PR	13/12/2023	B
977.107.929-87	ANTÔNIO MARQUES SARDANHA	SDW0977107929871005220415	Sapopema	PR	10/05/2024	V
104.394.169-06	CARLA LAUDICEIA SANTOS ROMANO	SDW0104394169061512210355	Sapopema	PR	15/12/2023	B
543.229.799-04	DIRCEU PROENÇA LUZ	SDW0543229799042206220206	Sapopema	PR	22/06/2024	B
051.852.559-78	ELIANE GOLÇAVES DA SILVA	SDW0038410049032112210828	Sapopema	PR	21/12/2023	V
736.855.429-15	EMILIO DE ALMEIDA MACHADO	SDW0736855429150902220855	Sapopema	PR	09/02/2024	V
592.628.009-59	FLORESNAL CARNEIRO DA SILVA	SDW0592628009592206221136	Sapopema	PR	22/06/2024	B
059.599.529-20	JUNIOR CORREIA BATISTA	SDW0059599529202206221130	Sapopema	PR	22/06/2024	V
853.457.259-34	LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA	SDW0785498339911712211105	Sapopema	PR	17/12/2023	V
391.510.998-37	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	SDW0095373609111512210414	Sapopema	PR	15/12/2023	B
033.771.079-16	MADALENA CAMPONEZ DE LIMA CARDOSO	SDW0033771079161612210301	Sapopema	PR	16/12/2023	B
026.527.549-04	NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES	SDW0026527549040701220928	Sapopema	PR	07/01/2024	V
244.040.049-15	NILSON ALVEZ GUEIROZ	SDW0244040049152206220918	Sapopema	PR	22/06/2024	V
825.387.439-15	RAFAEL BARBOSA	SDW0825387439151401220237	Sapopema	PR	14/01/2024	V
202.841.799-49	VALDINEI COLCEZ DA LUZ	SDW0202841799492206221100	Sapopema	PR	22/06/2024	V
055.756.969-95	VALTER DE MATOS PINTO	SDW0055756969952206221124	Sapopema	PR	22/06/2024	B

Total Categoria: 18

Total sócios: 25

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 18545460

Emitido em: 23/06/2022 às 13:29:20

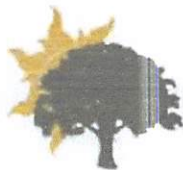
DAP: SDW1980379300012306221058 Versão DAP: 3.2 Emissão: 23/06/2022 Validade(*): 23/06/2024
CNPJ: 19.803.793/0001-05 Razão Social: Cooperativa de Proc. Alimentar e Agric. Familiar Solidaria de Sapopema

CPF	Nome	Data Filiação
214.958.409-30	AMANDO SALUSTIANO LOPES	10/09/2013
773.328.229-20	DAVI GOMES DE LIMA	16/11/2017
076.159.219-96	ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE	10/09/2013
458.220.779-00	GERVASIO LUIZ CORREA	25/10/2018
371.146.469-68	JAIR FERREIRA DE MORAES	10/09/2013
709.247.919-34	JOSÉ MENINO DOS SANTOS	10/09/2013
031.960.969-39	JOSMAR APARECIDO VAZ	26/08/2018
065.033.359-46	JOSMERE DE OLIVEIRA	10/09/2013
039.442.269-41	LUCIO MARIO BINO BATISTA	10/09/2013
066.908.889-75	MARCELO JESUS DE MATOS	16/11/2017
011.465.809-91	MAURILIO FREITAS DA SILVA	10/09/2013
461.820.639-04	MIGUEL POZAROWSKI	10/09/2013
689.440.209-49	NEUZA DA SILVA CEZAR	26/08/2018
773.323.779-34	ODETE DA SILVA DINIZ COSTA	10/09/2013
042.277.759-57	PATRICIA DE SOUZA	10/09/2013
066.268.659-43	RODICLEI APARECIDO BRIZOLA ALMEIDA	16/11/2017
580.193.089-20	ROMILDO DE LIMA LUZ	10/09/2013
729.047.049-49	RONALDO DOS SANTOS FARIAS	10/09/2013
977.098.409-49	ROSILDO DE LIMA	10/09/2013
034.688.259-19	ROSINEI MARTINS DOS SANTOS	10/09/2013
008.291.269-61	SANDRA MARA CLARO	10/09/2013
214.980.839-00	SEBASTIÃO PINTO	10/09/2013
666.061.959-34	TEZINHA DE FATIMA MORAES	26/08/2018

Total sócios: 23

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



COPASOL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

A empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, CNPJ nº 19.803.793/0001-05 e DAP jurídica nº SDW1980379300012306221058, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria feita pelos próprios cooperados.

Sapopema - PR, 06 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO
PRESIDENTE
CPF: 543.229.529-68

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548-1383





COPASOL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Eu, FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, representante da Cooperativa/Associação COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, com CNPJ nº 19.803.793/0001-05 e DAP jurídica nº SDW1980379300012306221058 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

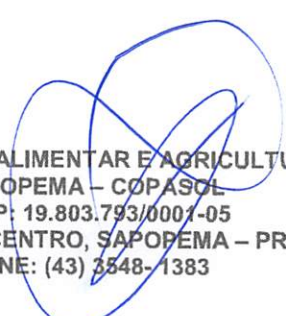
Sapopema - PR, 06 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

PRESIDENTE

CPF: 543.229.529-68

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548-1383





COPASOL



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

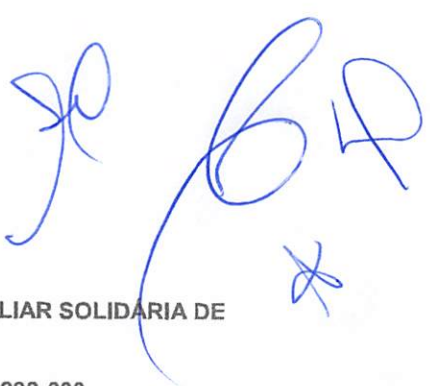
Declaro para devidos fins que a empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA, inscrita sob o CNPJ nº 19.803.793/0001-05 e DAP jurídica nº SDW1980379300012306221058, cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste pregão.

Sapopema - PR, 06 de fevereiro de 2023.

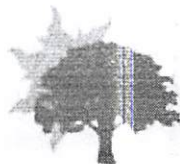
FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO

PRESIDENTE

CPF: 543.229.529-68



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383



COPASOL



ANEXO III

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
01/2023**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA		2. CNPJ: 19.803.793/0001-05	
3. Endereço: Av. Manoel Ribas, 256		4. Município/UF: Sapopema / Paraná	
5. E-mail: agriculturadesapopema@yahoo.com		6. DDD/Fone: (43) 9875-0811	
		7. CEP: 87.145-000	
8. N° DAP Jurídica: SDW2432416600012212210233		9. Banco: Sicredi	
		10. Agência Corrente: 0720	
11. Conta N° da Conta: 57469-1		12. N° de Associados: 48 (quarenta e oito)	
13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 48 (quarenta e oito)		14. N° de Associados com DAP Física: 25	
15. Nome do representante legal: Flávio de Oliveira Guerreiro		16. CPF: 543.229.529-68	
		17. DDD/Fone: (43) 9875-0811	
18. Endereço: Av. Manoel Ribas, 256		19. Município: Sapopema / Paraná	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sapopema		2. CNPJ: 76.167.733/0001-87		3. Município/UF: Sapopema/PR	
4. Endereço: Av. Manoel Ribas, 858, Centro				5. DDD/Fone: (43) 3548 - 1383	
6. Nome do representante e e-mail: admsapopema@yahoo.com				7.	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Código/ Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
01 – Abacate 1	KG	200	4,77	954,00	A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA
04 – Abobrinha italiana 2	KG	50	5,20	260,00	
05 – Abobrinha menina 3	KG	50	5,16	258,00	
06 – Acelga 6	KG	100	4,27	427,00	
07 – Alface 5	KG	300	5,77	1.731,00	
10 – Banana nanica 6	KG	1.500	4,86	7.290,00	
11 – Batata doce 7	KG	200	4,62	924,00	
12 – Beterraba 8	KG	300	5,13	1.539,00	
13 – Brócolis 9	KG	200	7,66	1.532,00	

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548-1383



COPASOL

15 – Cebola	10	KG	200	6,93	1.386,00
16 – Cenoura	11	KG	200	5,14	1.028,00
17 – Cheiro verde	12	KG	50	7,78	389,00
18 – Chuchu	13	KG	100	5,20	520,00
19 – Couve flor	14	KG	200	6,53	1.306,00
20 – Couve manteiga	15	KG	200	7,23	1.446,00
22 – Espinafre	16	KG	100	10,41	1.041,00
23 – Goiaba	17	KG	200	9,51	1.902,00
24 – Laranja	18	KG	1.000	4,69	4.690,00
25 – Laranja poncã	19	KG	1.000	4,75	4.750,00
27 – Limão taiti	20	KG	50	3,11	155,50
29 – Mamão	21	KG	100	6,24	624,00
30 – Mandioca descascada	22	KG	800	5,36	4.288,00
32 – Manga	23	KG	200	5,23	1.046,00
35 – Milho verde descascado	24	KG	200	7,27	1.454,00
36 – Morango	25	KG	200	17,92	3.584,00
37 – Morango congelado	26	KG	200	17,92	3.584,00
38 – Pão caseiro	27	KG	100	10,34	1.034,00
39 – Pepino	28	KG	100	5,09	509,00
44 – Rabanete	29	KG	50	5,70	285,00
45 – Repolho	30	KG	500	2,51	1.255,00
46 – Tomate	31	KG	600	4,88	2.928,00
48 – Vagem	32	KG	50	6,61	330,50
TOTAL DA PROPOSTA					54.450,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem c/ as condições de fornecimento

III – RELAÇÃO DE PRODUTORES

CPF	NOME	NUMERO DA DAP	MUNICÍPIO	UF
043.514.749-80	Aginaldo Antonio Alves	SDW0043514749802206220222	Sapopema	PR
022.176.399-60	Ademir da Silva Luz	SDW0022176399602206221149	Sapopema	PR
543.229.529-68	Flávio de Oliveira Guerreiro	SDW0543229529682206221143	Sapopema	PR
029.415.279-23	Goreth de Jesus dos Santos de Paula	SDW 0029415279231712211045	Sapopema	PR
689.441.799-72	José Carlos Romano	SDW0689441799721410210402	Sapopema	PR
568.589.229-20	Nilson de Matos	SDW0040487149611312210919	Sapopema	PR
091.737.709-57	Wilma Wostapch	SDW0667863049150112210933	Sapopema	PR
042.398.629-57	Adão Pozarowski de Camargo	SDW0042398629571712211125	Sapopema	PR
075.162.149-81	Aluciano Aparecido Sampaio	SDW0075162149812206220158	Sapopema	PR
253.073.498-40	Andreia Viana Carneiro Vaz	SDW0196549758661312210138	Sapopema	PR
977.107.929-87	Antônio Marques Sardanha	SDW0977107929871005220415	Sapopema	PR
104.394.169-06	Carla Laudiceia Santos Romano	SDW0104394169061512210355	Sapopema	PR

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383



COPASOL



543.229.799-04	Dirceu Proença Luz	SDW0543229799042206220206	Sapopema	PR
051.852.559-78	Eliane Golçaves da Silva	SDW0038410049032112210828	Sapopema	PR
736.855.429-15	Emilio de Almeida Machado	SDW0736855429150902220855	Sapopema	PR
592.628.009-59	Floresnal Carneiro da Silva	SDW0592628009592206221139	Sapopema	PR
059.599.529-20	Junior Correia Batista	SDW0059599529202206221130	Sapopema	PR
853.457.259-34	Lazinha Assis de Oliveira	SDW0785498339911712211105	Sapopema	PR
391.510.998-37	Luana Santos Barbosa da Silva	SDW0095373609111512210414	Sapopema	PR
033.771.079-16	Madalena Campones de Lima Cardoso	SDW0033771079161612210301	Sapopema	PR
026.527.549-04	Neuza da Luz Silva Rodrigues	SDW0026527549040701220928	Sapopema	PR
244.040.049-15	Nilson Alvez Gueiroz	SDW0244040049152206220918	Sapopema	PR
825.387.439-15	Rafael Barbosa	SDW0825387439151401220237	Sapopema	PR
202.841.799-49	Valdinei Colcez da Luz	SDW0202841799492206221100	Sapopema	PR
055.756.969-95	Valter de Matos Pinto	SDW0055756969952206221124	Sapopema	PR

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Sapopema, 06 de fevereiro de 2023	 FLAVIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	E-mail: agriculturadesapopema@yahoo.com Fone: (43) 9875-0811

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE
SAPOPEMA – COPASOL
CNPJ: 19.803.793/0001-05
AV. MANOEL RIBAS, 256, CENTRO, SAPOPEMA – PR, CEP: 84.290-000
FONE: (43) 3548- 1383

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Às nove horas do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 858, em sessão pública, sob Presidência da senhora : **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Sirineu Moreira David dos Santos, Gislene Brizola Margal da Silva** – Membros designada pela portaria n.º 01/2023 de 09/01/2023, reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes referente ao Chamada Pública n.º 01/2023, conforme o Edital fixado no site www.sapopema.pr.gov.br e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, edição nº 11335 pg 29 de 20/01/2023 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XI nº 2693 de 20/01/2023, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº. 1274/2011, com as alterações posteriores, para o Chamamento Público visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.** Dando continuidade à sessão a Srª Presidente informou que compareceu para participar do referido chamamento a **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema (COPASOL)**, representado pelo Diretor-Presidente srº **Flavio de Oliveira Guerreiro**. Encerrado a fase de credenciamento a senhora presidente solicitou que os envelopes contendo a documentação fossem abertos e analisados, após minuciosa análise a Cooperativa atendeu as exigências do edital, a srª presidente solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 Projeto de venda fosse aberto, após minuciosa análise declarou vencedora do certame a **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema (COPASOL)**, com o valor total apresentado no Projeto de Venda de R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). O processo será encaminhado ao setor jurídico para análise e posterior ao senhor prefeito, para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, Dirce de Fátima V. de Oliveira, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

assinei juntamente o representante da Associação e com os de mais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lindinei Ap. Ferreira Menezes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brício Marçal da Silva

Membro

Silveira Moreira David dos Santos

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

Flavio de Oliveira Guerreiro

Representante Cooperativa

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2023 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023.E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDEN Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

ADJUDICADO: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Sapopema (COPASOL).

CNPJ: 19.803.793/0001-05

VALOR TOTAL DE R\$: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 16/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Sapopema-Pr, 06 de fevereiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: 066C6DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
(Processo Licitatório nº 013/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 221.760,01 (duzentos e vinte um mil setecentos e sessenta reais e um centavo)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 22/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 22/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 – 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 06 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliandro Rodrigo de Souza
Código Identificador: 96B5D8F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano XII/2704 de 06 de FEVEREIRO de 2023 deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

Objeto: Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS EIRELI, para promoção de show nacional com a dupla HUGO E GUILHERME, em comemoração ao 89º Aniversário do Município, conforme justificados pela SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO.

LEIA-SE

Objeto: Contratação da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para promoção de show nacional com a Cantora SIMONE MENDES, em comemoração ao 89º Aniversário do Município, conforme justificados pela SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO.

Sengés, 06 de Fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 273541C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Objeto: contratação de atletas através da empresa AGENCIA DS 12 LTDA, visando uma partida festiva composta por ex-jogadores consagrados do futsal e futebol Freestyle, para o evento de Inauguração do Ginásio de Esportes Municipal, que acontecerá no dia 02 de março de 2023, conforme justificados pela SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fixando seu preço máximo em R\$ 64.873,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais), que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no caput do artigo 25 da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 06 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: 7E06907C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e